

PORTARIA Nº 020, DE 03 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 03 / 05 / 23

ASSINATURA: _____

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE MARLIÉRIA - MG.**

O Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Município está adotando providências para contratar empresa que ficará responsável pela realização de Concurso Público e Processo Seletivo no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 957, art.55 que trata da possibilidade de contratação temporária para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de conduzir o Processo Seletivo Simplificado de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando designados para sua composição os seguintes membros:



- I – Débora Paiva Araújo, Matrícula nº 1464, Cargo: Assistente Técnico I;
- II – Romélia Nunes da Silva, Matrícula nº 1493, Cargo: Diretor de Departamento Regional de Saúde;
- III – Tauana César Vieira dos Reis, Matrícula nº 1163, Cargo: Chefe de Seção do TFD;
- IV – Ana Carolina Castro Costa, Matrícula nº 8, Cargo: Agente Comunitário de saúde II.

Art. 2º Compete à Comissão promover, acompanhar, supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A Comissão será responsável pela análise e julgamento das Impugnações e recursos referentes ao edital do Processo Seletivo.

Art. 4º A Comissão será responsável pelo julgamento e aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º O Processo Seletivo será submetido à homologação do Chefe do Executivo.

Marliéria, 03 de maio de 2023.



Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 03 / 05 / 23

ASSINATURA: _____